

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO 091/2017**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA:** **AGÊNCIA OPEN 360**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Professor Zeferino, n. 1469, Bairro Centro, no Município de São João da Urtiga-, RS, inscrita no CNPJ 22.753.447/0001-74, neste ato representado pelo Sr. FELIPE ZANIN MORI UBALDINI, residente e domiciliado no Município de São João da Urtiga, RS.

CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços inerentes a uma agência publicitária, especificamente a criação de peças gráficas, manutenção das redes sociais, divulgação de notícias referentes aos atos do município no site institucional, assim como a administração do conteúdo e também deverá deixar um profissional disponível para cobertura dos atos e ações realizadas pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços serão realizados pelo período de **2 (dois) meses a contar da assinatura deste contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Caberá a CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a copia do presente instrumento contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

**CLÁUSULA QUINTA** – A título de remuneração pela execução do objeto deste contrato, fica estipulado o valor de **R\$1.980,00** (mil, novecentos e oitenta reais), pagos em **2 (duas)** parcelas de igual valor, uma com vencimento em 10 (dez) de maio e outra em 10 (dez) de junho do corrente ano, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir possíveis dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, justas e acordadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

São João da Urtiga/RS, 06 de abril de 2017.

CONTRATADA  
FELIPE ZANIN MORI UBALDINI

CONTRATANTE  
ARMANDO DUPONT

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_